



**Ata da Reunião Ordinária de Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
– 27 de agosto de 2026 –**

Local: Auditório da Secretaria da Assistência Social

Data: 27 de agosto 2026

Horário: 08h45

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, com início às oito horas e quarenta e cinco minutos, ocorreu, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina – CMDCA. Registrou-se a presença de 14 conselheiros de direitos votantes no início da reunião, com a justificativa para quórum de Leticia Branco, além da justificativa apresentada dos conselheiros suplentes Ricardo Vilela, e Fernanda Manella. Após cumprimentar os conselheiros e acolher os participantes, o presidente José Wilson de Souza apresentou a proposta de pauta, que foi aprovada por todos os presentes, contemplando os seguintes itens: **1) apreciação e aprovação da proposta de pauta; 2) aprovação da Ata da Reunião Ordinária do dia 13/08/2026 e da Ata da Reunião Extraordinária do dia 20/08/2026; 3) apreciação do ad referendum de renovação de registro; 4) relato de Comissões; 5) deliberação sobre a minuta de Resolução que estabelece o regramento para o artigo 42 da Lei Municipal nº 13.545/2022; 6) deliberação sobre minuta de Resolução que estabelece os critérios para concessão de declaração de autenticação de cursos de aprendizagem profissional; 7) apreciação e deliberação sobre documento elaborado quanto às situações identificadas no CENSE I; 8) relato da visita intercomissões ao CENSE II; 9) relato sobre as deliberações para a realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina; e 10) informes.**

2. Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do dia 13/08/2026 e da Ata da reunião extraordinária do dia 20/08/2026: As Atas da Reunião Ordinária do dia 13/08/2026 e da Reunião Extraordinária do dia 20/08/2026 foram aprovadas. Na Ata da Reunião Extraordinária do dia 20/08/2026, registraram-se duas abstenções.

3. Apreciação do ad referendum de renovação de registro. Foi apreciado o ad referendum referente à renovação de registro da entidade Casa do Caminho, na modalidade de educação infantil sendo a renovação aprovada sem abstenções.

4. Relato de Comissões:

a) Comissão de Fundo. A Comissão solicita informações sobre o andamento da publicação do Edital FMDCA. Solicita questionamento à Secretaria Municipal de Assistência Social sobre o status, sugerindo o prazo de 15 dias para finalização da minuta para envio à Procuradoria Geral do Município.

b) Comissão de Cadastro. Foi informado que o Instituto Holliness solicitou inclusão de registro no CMDCA. A instituição substituiu o CEPAS na parceria com a SMAS em duas unidades de Serviço de Convivência. A comissão emite o parecer pela aprovação do registro na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, pelo período de 12 meses, proposta aprovada por todos os presentes. O



**Ata da Reunião Ordinária de Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente CMDCA
– 27 de agosto de 2026 –**

CENSE II solicitou renovação de registro, tendo a Comissão se manifestado favoravelmente pelo período de 24 meses. A renovação foi aprovada pelo Plenário C) GT de Violência. A representante da GERAR Isabel Patrocínio, que compõe o GT, fez a leitura da proposta de moção elaborada pelo GT, nos seguintes termos : O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina – CMDCA manifesta seu profundo pesar pela morte do adolescente Murilo Dias, de 15 anos, ocorrida no último dia 31 de julho, durante ação da Guarda Municipal de Londrina, e conclama as autoridades competentes à rigorosa e transparente apuração dos fatos, com a devida responsabilização daqueles que, porventura, tenham atuado em desacordo com a legislação e com os direitos fundamentais de crianças e adolescentes. O Conselho reafirma que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, destinatários de proteção integral e prioridade absoluta, e manifesta preocupação diante de sua exposição à violência armada e ao uso da força por agentes de segurança pública. Toda atuação estatal deve observar a legalidade, a necessidade, a proporcionalidade e a preservação da vida, especialmente quando envolve pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. O CMDCA solidariza-se com a família, amigos e comunidade escolar de Murilo Dias e reafirma seu compromisso com a defesa da vida e dos direitos de crianças e adolescentes. Após a leitura, a proposta de Moção foi submetida à apreciação do Plenário, sendo aprovada por todos os presentes. 5. **Deliberação sobre a minuta de Resolução que estabelece o regimento para o artigo 42 da Lei Municipal nº 13.545/2022.** Foi apresentada pelo conselheiro Alexandre Trannin a minuta de Resolução que dispõe sobre o procedimento disciplinar previsto no art. 42 da Lei Municipal nº 13.545/2022, que trata da estrutura e do funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Londrina. A proposta estabelece o fluxo para apuração de denúncias em desfavor de Conselheiros Tutelares, definindo as atribuições do CMDCA e da Corregedoria-Geral e os procedimentos aplicáveis às diferentes etapas de apuração. A minuta prevê que as denúncias sejam encaminhadas à Corregedoria-Geral, que ficará responsável pela autuação e condução dos procedimentos, observando o rito estabelecido pela Lei Municipal nº 13.090/2020, incluindo diligências prévias, sindicância, processo administrativo disciplinar, recursos e processo de revisão. Estabelece, ainda, as hipóteses em que os relatórios e processos



**Ata da Reunião Ordinária de Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente CMDCA
– 27 de agosto de 2026 –**

deverão ser submetidos à deliberação do Plenário do CMDCA, bem como as possibilidades de arquivamento, solicitação fundamentada de novas diligências ou de outras providências à Corregedoria-Geral e, nos casos cabíveis, aplicação de penalidade. A proposta também dispõe sobre a formalização das decisões do Plenário por meio de resolução e seu encaminhamento à Corregedoria-Geral para as providências decorrentes. Após a apresentação e discussão da matéria, a minuta foi aprovada por todos os presentes. **6. Deliberação sobre minuta de resolução que estabelece os critérios para concessão de declaração de autenticação de cursos de aprendizagem profissional.** Foi apresentada a minuta de Resolução que dispõe sobre os procedimentos para autenticação de programas e cursos de aprendizagem profissional ofertados por entidades registradas no CMDCA de Londrina. A proposta estabelece os requisitos e documentos necessários para solicitação da autenticação, os critérios de análise dos programas e cursos, as atribuições da Secretaria Executiva e da Comissão de Cadastro, bem como o fluxo para emissão de parecer e deliberação pelo Plenário. Também regulamenta aspectos relacionados à validade e renovação da autenticação, ao acompanhamento e à fiscalização dos programas, além de prever instrumentos específicos para requerimento, renovação e certificação. Durante a discussão, foi apresentada proposta de supressão do inciso II do artigo 17, que previa a possibilidade de a Comissão de Cadastro emitir parecer recomendando “a autenticação com recomendações”. Com a supressão, permanecem como possibilidades de recomendação da Comissão a autenticação ou o indeferimento do pedido. Após discussão da matéria e do destaque apresentado, a minuta de Resolução foi aprovada pelo Plenário, com a supressão do inciso II do artigo 17. **7. Apreciação e deliberação sobre documento elaborado quanto às situações identificadas no CENSE 1.** Foi apresentada ao Plenário a Carta aos Organismos Responsáveis pela Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Paraná, elaborada a partir das situações identificadas nas visitas de monitoramento realizadas pelo CMDCA/Londrina na Unidade de Internação Provisória de Londrina – CENSE I. A carta registra as condições observadas na Unidade, as providências anteriormente adotadas pelo CMDCA e as



**Ata da Reunião Ordinária de Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente CMDCA
– 27 de agosto de 2026 –**

89 situações que permaneceram ou se agravaram, especialmente aquelas relacionadas às
90 condições estruturais, à alimentação, à educação, à salubridade dos espaços e ao
91 atendimento socioeducativo. Durante a apreciação do documento, o Plenário deliberou
92 pela supressão da frase inicial do item 3 da minuta inicial da carta. Deliberou-se, ainda,
93 pela inclusão de questionamento acerca do terreno anteriormente doado ao Estado para
94 a construção de uma nova Unidade de Internação Provisória – CENSE I, considerando a
95 informação de que o referido terreno será destinado à construção do novo CENSE II.
96 Também foi incluído o encaminhamento referente às providências em trâmite para a
97 regularização do atendimento ao público feminino na unidade socioeducativa, em
98 atenção à Resolução nº 233/2022 do CONANDA. Deliberou-se pela retomada da
99 Comissão do SINASE encaminhamento de solicitação de avaliação da unidade pela
100 Vigilância Sanitária, em razão das condições relacionadas à alimentação e à salubridade
101 identificadas na Unidade. Após a incorporação dos ajustes deliberados pelo Plenário, o
102 teor da Carta foi submetido à votação e aprovado por todos os presentes. Na sequência,
103 foi realizada votação específica quanto ao envio da Carta à mídia, tendo sido registrados
104 11 (onze) votos favoráveis e 9 (nove) votos contrários. Entre os votos favoráveis foram
105 nominados a pedido: Alexandra Alvez José e Lídia Loback; entre os votos contrários
106 foram nominados a pedido: Alexandre Trannin, Rodrigo Contessotto, Claudio Rufino,
107 Helian Oliveira, Kawanna Lima, José Wilson de Souza e Denise Caldeirão. Registra-se
108 que a votação quanto ao envio à mídia não se confunde com a aprovação do teor da
109 Carta, que foi aprovada por unanimidade dos presentes. Quanto aos encaminhamentos
110 decorrentes da aprovação da Carta, além do envio à imprensa, deliberou-se pelo
111 encaminhamento de ofícios, acompanhados da íntegra do documento aprovado, ao
112 Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, à
113 Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, ao Fórum Estadual dos Direitos da
114 Criança e do Adolescente – Fórum DCA e à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
115 – ALEP, para ciência e adoção das providências cabíveis no âmbito de suas respectivas
116 atribuições. Deliberou-se, ainda, pela publicação da Carta no sítio eletrônico oficial do
117 CMDCA/Londrina, como forma de dar publicidade ao posicionamento e aos



**Ata da Reunião Ordinária de Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente CMDCA
– 27 de agosto de 2026 –**

encaminhamentos aprovados pelo Conselho. A íntegra da Carta aprovada pelo Plenário é a seguinte: *CARTA AOS ORGANISMOS RESPONSÁVEIS PELA GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PARANÁ-O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina – CMDCA, reunido nos dias 20 e 27 de agosto de 2026, apreciou o Relatório de Visita de Monitoramento à Unidade de Internação Provisória de Londrina – CENSE I e deliberou pelo encaminhamento de denúncia das situações identificadas aos organismos competentes de defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, indicando a necessidade urgente de adoção das providências cabíveis diante das violações de direitos constatadas. O Conselho manifesta, de forma pública, sua preocupação e inconformidade com as condições observadas na referida Unidade, não podendo mais se omitir diante de situações que comprometem a dignidade, a integridade e a garantia dos direitos dos adolescentes submetidos à medida socioeducativa de internação provisória, especialmente considerando que a Unidade está localizada no território sob responsabilidade e acompanhamento deste Conselho. Registra-se que o CMDCA/Londrina vem realizando visitas regulares às Unidades de Socioeducação de Londrina como parte de suas atribuições, em conformidade com o estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/1990) em seus artigos 89-A e 90 e demais leis complementares. Em dezembro de 2025, considerando a importância da manutenção do funcionamento da Unidade, uma vez que atende a 66 municípios da região, o CMDCA/Londrina foi favorável ao pedido de renovação de registro, condicionando sua manutenção à adoção das melhorias recomendadas à SEJU após visita realizada na Unidade. O CMDCA encaminhou, por meio do Ofício 143/2025, as seguintes recomendações: adoção de providências administrativas e operacionais voltadas à regularização das condições estruturais da unidade, à organização e higienização dos espaços internos, à adequação do armazenamento de colchões, à implementação de ações preventivas em saúde bucal, bem como à garantia de atendimento médico periódico e à ampliação do quantitativo de profissionais de enfermagem, de modo a assegurar que a administração de medicamentos ocorra, em todos os horários, inclusive*



**Ata da Reunião Ordinária de Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente CMDCA
– 27 de agosto de 2026 –**

147 aos finais de semana, exclusivamente por profissionais da área da saúde, em observância
148 às normas federais vigentes. Diante das situações identificadas na Unidade de Internação
149 Provisória de Londrina – CENSE I, incluindo condições estruturais inadequadas e
150 situações que comprometem a garantia de direitos dos adolescentes, o
151 CMDCA/Londrina adotou medidas institucionais destinadas à superação das situações
152 observadas, incluindo: a solicitação de providências à Secretaria de Estado da Justiça e
153 Cidadania – SEJU, conforme citado acima; encaminhamento da situação ao Ministério
154 Público do Estado do Paraná – Comarca de Londrina, mediante Ofício 145/2025, para
155 conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis, considerando a
156 natureza e a gravidade das situações identificadas; encaminhamento ao Conselho
157 Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, por meio do
158 Ofício 144/2025 para ciência, acompanhamento e adoção das providências pertinentes
159 no âmbito de suas atribuições. No entanto, em visita de monitoramento realizada em 28
160 de julho de 2026, constatou-se que as situações anteriormente apontadas pelo CMDCA
161 não haviam sido solucionadas e que, ao contrário, houve agravamento das condições de
162 atendimento na Unidade, com impactos significativos sobre a garantia dos direitos
163 básicos dos adolescentes, especialmente em razão da desestruturação das atividades
164 educacionais regulares, mas também pela interdição administrativa de mais duas alas em
165 função de problemas com o telhado nas chuvas, dificultando o manejo de conflitos entre
166 os adolescentes, afetando a convivência e, muitas vezes, exigindo transferências. No que
167 tange especificamente ao direito fundamental à educação, identificou-se um cenário de
168 grave retrocesso e desassistência escolar promovido pela implementação das
169 Resoluções nº 3.298/2026 e nº 3.354/2026 da SEED/GS. Ao imporem a centralização
170 das matrículas em uma "escola polo" (CEEBJA Londrina) e substituírem a regência de
171 classe por disciplinas específicas por um modelo genérico de acompanhamento por
172 Pedagogo generalista, tais normativas inviabilizaram a presença de professores
173 especialistas. Como consequência direta, dezenas de adolescentes foram sumariamente
174 privados do atendimento escolar regular e mantidos em ociosidade forçada nos
175 alojamentos, gerando instabilidade operacional, risco à segurança da unidade e violação



**Ata da Reunião Ordinária de Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente CMDCA
– 27 de agosto de 2026 –**

176 direta à LDB, ao ECA, à Constituição Federal (arts. 205, 206, I e 227) e à Lei do SINASE
177 (arts. 43 e 67). Ademais, a desterritorialização da matrícula rompeu o vínculo escolar dos
178 estudantes com seus municípios de origem, criando barreiras burocráticas e estimulando
179 a evasão no momento pós-desligamento. Desta forma, o CMDCA exige que os órgãos
180 responsáveis providenciem: Solução célere para o desfazimento de material depositado
181 há meses na Unidade e que vem causando acúmulo de animais peçonhentos e mofo;
182 Revisão e adequação imediata das Resoluções nº 3.298/2026 e nº 3.354/2026 da
183 SEED/GS, cessando a centralização compulsória de matrículas no CEEBJA Londrina e
184 restabelecendo o modelo territorializado balizado pela Instrução Normativa Conjunta nº
185 010/2023 - DPGE/DEDUC/SEED, de modo a preservar o vínculo escolar dos estudantes
186 com suas escolas nos municípios de origem. E ainda, restabelecimento imediato da
187 docência curricular por professores especialistas nas áreas do conhecimento
188 (Matemática, Linguagens, Ciências Humanas e da Natureza), garantindo a equivalência
189 material de ensino (LDB e BNCC) e superando a mera distribuição de "cadernos de
190 atividades" desacompanhados de regência de classe, permitindo a adequação da
191 organização curricular às peculiaridades da medida socioeducativa de internação
192 provisória e garantia do retorno contínuo e diário de 100% dos adolescentes internos às
193 salas de aula, eliminando a ociosidade não planejada nos alojamentos e assegurando a
194 oferta regular de alimentação e merenda escolar em conformidade com a rotina letiva;
195 Providências no sentido de garantir refeições limpas, saudáveis e em quantidade
196 adequada, sem a presença de insetos, metais ou outras substâncias que possam causar
197 danos à saúde dos adolescentes; Reforma emergencial das principais alas ainda em
198 funcionamento e reabilitação das demais, bem como de banheiros, com adequação de
199 telhado e pisos, eliminação do mofo encontrado em todas as habitações, com pintura e
200 revestimentos adequados que garantam o mínimo de salubridade para a permanência de
201 pessoas no local. Implementação do planejamento e cronograma de execução para
202 Construção de nova Unidade de Internação Provisória de Londrina – CENSE I,
203 considerando que o CMDCA tomou conhecimento de que o terreno outrora doado ao
204 Estado para construção de uma nova unidade Socioeducativa provisória será destinado



**Ata da Reunião Ordinária de Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente CMDCA
– 27 de agosto de 2026 –**

para a construção do novo CENSE 2. Implementação das providências em trâmite para o regular atendimento ao público feminino na unidade socioeducativa em atenção à Resolução 233/2022 do CONANDA. O CMDCA/Londrina chama a atenção ainda, para o caráter urgente das providências recomendadas, as quais se mostram necessárias para assegurar, no presente, condições adequadas de funcionamento da Unidade e a garantia dos direitos dos adolescentes atendidos. Tais medidas, contudo, não devem prejudicar, substituir ou postergar a adoção das providências necessárias à construção de novas instalações para o atendimento socioeducativo, cuja necessidade vem sendo apontada e cuja implementação tem sido anunciada por diferentes administrações ao longo dos anos. Neste sentido, o Conselho ressalta que as adequações e manutenções ora recomendadas possuem caráter emergencial e de garantia das condições mínimas e adequadas de atendimento, não afastando a necessidade de solução estrutural definitiva para a Unidade, mediante planejamento, execução e acompanhamento das medidas necessárias à construção de novas instalações.

8. Relato da visita intercomissões ao CENSE II. A conselheira de direitos Jeniffer Pelinser realizou o relato da visita ao Centro de Socioeducação – CENSE II, realizada em 10 de agosto de 2026 pelas representantes do CMDCA Priscila P. M. Brazão, Lidia Loback, Fernanda Manella e Jeniffer Pelinser, acompanhadas pelo diretor da unidade, Carlos Alexandre Micheletti Oliveira. A visita teve como objetivo conhecer a estrutura física e o funcionamento do CENSE II, verificar as condições de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e possibilitar maior aproximação com a realidade cotidiana da unidade, abrangendo os serviços de educação, saúde, acompanhamento técnico, alimentação, esporte, cultura, lazer e convivência. No que se refere à estrutura física, foram identificadas necessidades de manutenção e adequação relacionadas ao telhado, infiltrações, pintura, instalações sanitárias, mobiliários e outros espaços. A unidade possui quatro alas, sendo que, no momento da visita, as Alas 1 e 2 estavam em funcionamento e as Alas 3 e 4 encontravam-se interditadas em razão de problemas estruturais, especialmente relacionados ao telhado e à entrada de água da chuva. Também foi registrada preocupação quanto às condições do teto dos alojamentos e à necessidade



**Ata da Reunião Ordinária de Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente CMDCA
– 27 de agosto de 2026 –**

de avaliação técnica da estrutura predial, visando garantir condições adequadas de segurança, habitabilidade e proteção aos adolescentes e profissionais. Por outro lado, nos alojamentos visitados foram observadas condições satisfatórias de ventilação e iluminação natural. Quanto ao atendimento, foi informado que a unidade possui capacidade prevista para 60 adolescentes, encontrando-se, na ocasião da visita, aproximadamente 20 adolescentes. Foram apresentados os setores técnico, educacional e de saúde, tendo sido relatada a existência de equipe composta por profissionais de enfermagem, serviço social, pedagogia, psicologia, direção, agentes socioeducativos e profissionais vinculados à educação. Em relação à saúde mental, foi informado que os adolescentes são avaliados desde o ingresso na unidade e acompanhados conforme as demandas identificadas, havendo previsão de ingresso de terapeuta ocupacional. Também foi apresentada a área odontológica, com atendimento realizado mediante parceria com instituição de ensino superior. A oferta educacional constituiu um dos principais pontos abordados durante a visita. Foram relatadas, tanto pelos profissionais quanto pelos próprios adolescentes, a redução da quantidade de aulas e dificuldades para assegurar atendimento educacional regular a todos os adolescentes, em decorrência da alteração na organização da oferta escolar. A equipe destacou, ainda, que a educação no contexto socioeducativo possui especificidades, envolvendo não apenas a transmissão de conteúdos, mas também a construção de vínculos, o acompanhamento individual e a preparação para o retorno à convivência comunitária. Foi informado que a unidade desenvolve atividades esportivas, culturais e de convivência, incluindo esportes, karatê, capoeira, oficinas de arte, música, videogame e atividades relacionadas à horta. Também foi relatada a participação de adolescentes nos Jogos da Socioeducação do Paraná – JOSEPS, realizados em Pontal do Paraná nos dias 5 e 6 de agosto de 2026. A experiência foi considerada significativa pela oportunidade de participação em atividade externa à rotina institucional, tendo sido registrado, contudo, que um adolescente se evadiu durante a participação no evento. Em relação à alimentação, foram registradas reclamações dos adolescentes quanto ao sabor e à qualidade de determinados alimentos. Diante das manifestações, a direção apresentou



**Ata da Reunião Ordinária de Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente CMDCA
– 27 de agosto de 2026 –**

às representantes do CMDCA a refeição que estava sendo fornecida no dia da visita, bem como o cardápio previsto e as rotinas de recebimento, acondicionamento e distribuição das refeições. Quanto ao vestuário e à higiene pessoal, foram apresentados os procedimentos de organização das roupas e dos itens individuais, bem como as rotinas de lavanderia, troca de roupas de banho e cama e disponibilização de materiais de higiene. No tocante às instalações sanitárias, foram identificadas necessidades de manutenção e adequação, incluindo alojamentos nos quais o sistema sanitário não dispõe de descarga convencional, sendo utilizado mecanismo manual para limpeza dos vasos, além de necessidades de manutenção ou substituição de mobiliários. Também foram apresentadas as atividades religiosas e de espiritualidade desenvolvidas na unidade, ressaltando-se que a participação dos adolescentes deve ser facultativa e respeitar sua liberdade de escolha. A direção manifestou, ainda, interesse na ampliação de parcerias institucionais e voluntárias para atividades complementares, como oficinas, palestras, atividades culturais e informática básica. De modo geral, a visita permitiu identificar aspectos positivos, como a disponibilidade da direção para prestar esclarecimentos, a postura humanizada observada no contato com os adolescentes, as condições de iluminação e ventilação natural dos alojamentos, a oferta de atividades esportivas, culturais e de convivência, as parcerias na área da saúde e a participação dos adolescentes em atividades externas. Permanecem, entretanto, como pontos que demandam acompanhamento, as condições estruturais da unidade, as instalações sanitárias, os mobiliários e, especialmente, a regularidade e abrangência da oferta educacional. Após o relato, foram apresentadas as recomendações decorrentes da visita. Entre elas, destacam-se a oficialização à SEJU na necessidade de adequação das instalações sanitárias da Ala 2 e dos espaços destinados ao banho; o acompanhamento das intervenções previstas para melhoria da estrutura; e a solicitação à Secretaria de Estado da Educação – SEED e ao Núcleo Regional de Educação – NRE de esclarecimentos quanto à atual organização da oferta educacional no CENSE II, incluindo quantitativo de aulas, carga horária semanal, organização dos componentes curriculares, número de profissionais disponibilizados e critérios utilizados para definição da oferta,



**Ata da Reunião Ordinária de Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente CMDCA
– 27 de agosto de 2026 –**

com a recomendação de que a SEED/NRE demonstre de que forma a organização estabelecida pela Resolução SEED nº 3.298/2026 assegura o acesso regular, contínuo e adequado à educação aos adolescentes atendidos na unidade. O documento contendo as recomendações decorrentes da visita será encaminhado pela Comissão à Secretaria Executiva do CMDCA, para que esta realize os encaminhamentos aos órgãos e setores responsáveis, para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis : à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, à Secretaria de Estado da Educação – SEED, ao Ministério Público – MP, à Defensoria Pública e ao CENSE II, para conhecimento, providências e acompanhamento das condições estruturais, educacionais e de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Também fica estabelecida a necessidade de vista pela Comissão de Monitoramento do CMDCA para acompanhamento do cumprimento das recomendações.

9. Relato sobre as deliberações para a realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Londrina; Publicada a resolução para uso do recurso e para as redes para uso de até R\$ 1.500,00 para realização das pré-conferências no território. Realizada pela secretaria executiva junto ao fabio Sato da Defensoria reunião de articulação com o CENSE II para orientações quanto à realização de etapa livre na unidade. O Cronograma das pré-conferências está com as datas fechada, aguarda definição de locais. Em acompanhamento para posterior divulgação.

10. Informes. Foi comunicado o recebimento de convite da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Londrina – APAE para participação na solenidade de inauguração de 10 (dez) novas salas de atendimento clínico do SUS, realizada no dia 28 de agosto de 2026, às 9h, na sede da instituição. Na sequência, foi apresentado o Ofício nº 83/2026, do Hospital Vida, solicitando apoio institucional e fortalecimento da parceria com o CMDCA para a Campanha Setembro Amarelo 2026, que terá como tema “Cuide-se: sua dor não pode ser invisível”. Foi informado que a campanha contemplará palestras, rodas de conversa, ações educativas e mobilizações comunitárias, com atenção especial aos adolescentes, e que a abertura oficial ocorrerá em 03 de setembro de 2026, às 14h, na Câmara Municipal de Londrina. O Plenário aprovou o apoio institucional do CMDCA à



**Ata da Reunião Ordinária de Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente CMDCA
– 27 de agosto de 2026 –**

campanha, ficando a conselheira de direitos Gabriela Curan indicada para representar o Conselho na solenidade de abertura. Foi ainda dado conhecimento do Ofício Circular nº 009/2026, do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR, acerca dos atrasos na análise de benefícios e da precarização dos atendimentos digital e presencial do INSS, especialmente quanto ao Benefício de Prestação Continuada – BPC. O documento orienta os Conselhos Municipais quanto ao reforço das informações aos beneficiários e familiares para registro de reclamações nas ouvidorias oficiais do INSS e do MDS e, quando necessário, busca de atendimento jurídico gratuito junto à Defensoria Pública da União. A 22ª Promotoria de Justiça de Londrina informou sobre a retomada dos trabalhos relacionados ao estabelecimento de fluxo para atendimento da população infantojuvenil usuária de substâncias psicoativas. Em razão disso, o CMDCA indicou, por meio do Ofício nº 98/2026, os membros da atual Diretoria Executiva para representação do Conselho nos trabalhos: José Wilson de Souza, Juliana Gonçalves Catarino, Denise Morselli Fernandes Caldeirão e Letícia Aparecida Moreira Branco de Lima. O Conselho permanece no aguardo dos próximos encaminhamentos e orientações quanto à continuidade dos trabalhos. A conselheira de direitos Alexandra Alves José informou que, no dia 13 de agosto de 2026, foi realizada a eleição para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, destacando a baixa adesão dos municípios da Região Norte do Estado. Informou, ainda, que a EPESMEL foi reeleita para compor o CEDCA/PR, reiterando a importância da participação dos municípios e das instituições da região nos espaços de representação e controle social. Não havendo mais informes ou outros assuntos a tratar, eu, Denise Caldeirão, na qualidade de 1ª. Secretária, lavrei a presente ata.